

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PRÓ-IC

FACULDADE PARAÍSO - FAP ARARIPINA

EDITAL PRO-IC Nº 11/2026

A Direção Acadêmica da Faculdade Paraíso - FAP Araripina, mantida pela Fiúsa Educacional S/Simples Ltda, por meio deste Edital, torna público para o conhecimento da comunidade acadêmica - docentes e discentes - a abertura do processo de inscrição e seleção de Projetos de Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica Pro-IC.

1. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do edital	05/05/2026
Período de inscrição (somente pelo Portal do discente)	05/05 a 02/06/2026
Fase de avaliação documental (1ª etapa)	A partir de 03/06/2026
Divulgação do Resultado da avaliação documental	A partir de 09/06/2026
Fase de Avaliação dos projeto (2ª etapa)	A partir de 10/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 26/06/2026
Prazo para recursos	29/06 a 30/06/2026
Resultado final	A partir de 03/07/2026
Assinatura de termos da bolsa	03/08 a 07/08/2026
Início das atividades	10/08/2026
Período de vigência das atividades e das bolsas de IC	De 08/2026 a 07/2027
Prazos limites para entrega de relatórios	Parcial: 22/02/2027
	Final: 02/07/2027
Prazo limite para entrega da carta de submissão do artigo científico	02/08/2027

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital estabelece normas, prazos e critérios para a inscrição, seleção e execução de projetos de iniciação científica no âmbito do Programa de Iniciação Científica - Pro-IC, bem como aquelas contidas no respectivo Regulamento.

2.2 O Edital é destinado aos discentes regularmente matriculados na FAP que desejam submeter projetos para concorrerem a bolsas de iniciação científica pelo Programa de Iniciação Científica, o Pro-IC, que integra a Política de Pesquisa Institucional.

2.3 A participação no PRO-IC implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa.

3. DAS BOLSAS, ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Das Bolsas:

Conforme disposto no Regulamento do Pro-IC, a FAP Araripe ofertará bolsas de iniciação científica aos projetos aprovados, observados conforme critérios contidos neste Edital.

3.1.1 Serão disponibilizadas:

1. 15 (quinze) bolsas de iniciação científica remuneradas para discentes;
2. 06 (seis) vagas de iniciação científica não remuneradas para discentes;
3. 07 (sete) bolsas de iniciação científica remuneradas para docentes.

A distribuição das bolsas observará rigorosamente a ordem de classificação dos projetos aprovados, conforme avaliação da Banca de Seleção.

Os 05 (cinco) primeiros projetos classificados serão contemplados com bolsas remuneradas, respeitado o limite máximo de bolsas por projeto estabelecido neste Edital (no máximo três por projeto).

Os 02 (dois) projetos subsequentes serão contemplados com vagas não remuneradas, sendo desenvolvidos na modalidade voluntária, contando com docente orientador.

3.1.2 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), iniciando a vigência em agosto de 2026 e finalizando em julho de 2027.

3.2. Das condições para recebimento das bolsas:

3.2.1 O discente contemplado com bolsa remunerada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. não acumular a bolsa de iniciação científica com outras bolsas de programas similares;
- II. estar regularmente matriculado no curso de Medicina da FAP Araripina;
- III. cumprir a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais dedicadas ao projeto, incluindo 02 (duas) horas destinadas à orientação com o docente orientador - (8h pesquisa + 2h orientação).
- IV. não estar matriculado no último ano do curso (S11 e S12) e possuir disponibilidade para cumprimento integral do projeto antes da conclusão do curso.

3.2.2 O docente contemplado com bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser docente contrato pela FAP durante todo o período de desenvolvimento do projeto;
- II. cumprir a carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais dedicadas ao projeto, para a orientação dos discentes.

3.3. Da perda das bolsas:

3.3.1 Perderá o direito à bolsa remunerada de iniciação científica, o discente que:

- I. perder o vínculo de matrícula com a instituição, por qualquer razão ou trancar sua matrícula;
- II. obter bolsa de iniciação científica de outras instituições de fomento à pesquisa, podendo optar por apenas uma;
- III. não cumprir a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais obrigatórias de dedicação ao projeto;
- IV. for reprovado em uma ou mais unidades curriculares no período de vigência da bolsa;
- V. não cumprir o plano de trabalho definido pelo professor orientador;
- VI. não entregar os relatórios parcial, final e não apresentar a submissão do artigo dentro dos prazos do edital.

3.3.2 Perderá o direito à bolsa remunerada de iniciação científica, o docente que:

- I. perder o vínculo de contratação com a instituição;
- II. descumprir qualquer cláusula deste Edital e do Regulamento do Pro-IC.

3.4. Da Orientação do Projeto de Iniciação Científica:

3.4.1 As inscrições deverão ser realizadas observando as normas e prazos contidos neste Edital.

3.4.2 Os projetos de iniciação científica deverão, obrigatoriamente:

- I. Ser desenvolvidos no âmbito de uma das seguintes linhas de pesquisa institucionais:
 - a. Saúde Coletiva, Epidemiologia e Atenção à Saúde;
 - b. Processos Clínicos, Diagnóstico e Terapêutica em Medicina;
 - c. Ciências Básicas Aplicadas à Medicina;
 - d. Educação Médica, Ética e Humanização em Saúde;
 - e. Inovação Tecnológica e Saúde Digital;
 - f. Saúde da População do Sertão Nordestino e Desenvolvimento Regional.
- II. contar com a orientação de docentes vinculado à Faculdade Paraíso – FAP Araripina, podendo ser orientador de grupo de pesquisa do PRO-IC ou docente convidado por iniciativa do discente;
- III. apresentar coerência entre problema de pesquisa, objetivos, metodologia e resultados esperados;
- IV. demonstrar viabilidade técnica e científica de execução;
- V. atender às normas éticas em pesquisa, quando aplicável.

3.4.3 Com intuito de fomentar o desenvolvimento de novos grupos de iniciação científica na FAP e de respeitar a transdisciplinaridade e as especificidades do curso de Medicina, os alunos cujas pesquisas não se enquadrarem nas linhas de pesquisa acima, poderão submeter os projetos ao Pro-IC, respeitando as demais áreas de pesquisa do CNPq.

3.4.4 O docente orientador receberá uma bolsa de incentivo à iniciação científica para as atividades de orientação e acompanhamento dos discentes e seus projetos aprovados.

3.4.5 A substituição de docente orientador só será permitida uma única vez no decorrer do projeto e, nas seguintes condições:

- I. a pedido do orientador, em casos de saúde;
- II. a pedido do orientando, em caso de descumprimento de funções por parte do orientador;
- III. por desligamento do orientador do quadro docente da instituição.

3.5. Da Distribuição de bolsas:

3.5.1 As 15 (quinze) bolsas de iniciação científica remuneradas e as 6 (seis) bolsas não remuneradas serão distribuídas conforme a classificação final dos projetos aprovados, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.5.2 Cada projeto poderá receber, no máximo, 3 (três) bolsas de iniciação científica, independentemente do número de discentes participantes. Neste caso, o grupo deverá em comum acordo definir quais os integrantes receberão a bolsa.

3.5.3 A indicação dos discentes que receberão as bolsas remuneradas vinculados a cada projeto deverá ser realizada no ato da inscrição, sob responsabilidade do orientador, observados os limites estabelecidos neste Edital.

3.5.4 Os docentes orientadores convidados por iniciativa dos discentes, poderão ser vinculados ao PRO-IC, desde que atendam aos requisitos previstos no Regulamento do programa e sejam formalmente designados pela Direção Acadêmica.

3.5.5 A concessão de bolsa de pesquisa ao docente orientador estará condicionada às normas institucionais vigentes, sendo priorizados docentes com titulação *stricto sensu* e/ou comprovada experiência na área de pesquisa.

3.5.6 Caso, após a distribuição das bolsas remuneradas entre os cinco primeiros projetos aprovados, haja bolsas remanescentes em razão de esses projetos possuírem menos de três alunos integrantes, tais bolsas poderão ser redistribuídas entre os integrantes dos projetos classificados em 6º e 7º lugares, originalmente contemplados com bolsas não remuneradas.

3.6. Da inscrição para o programa de iniciação científica

3.6.1 A inscrição do projeto de iniciação científica para obtenção de bolsa, conforme este edital, deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos, por meio da ContaFAP.

3.6.2. Dos prazos

As inscrições terão início em 05/05/2026 e serão encerradas em 02/06/2026, conforme cronograma deste Edital.

3.6.3. Dos documentos para inscrição

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Documentação do(s) discente(s):
 - a. currículo Lattes atualizado;
- II. Documentação do docente orientador:
 - a. currículo Lattes atualizado;
 - b. declaração de aceite como orientador do projeto;
- III. Documentação do projeto:
 - a. de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - b. projeto de pesquisa conforme modelo institucional (Anexo II);
 - c. plano de trabalho (Anexo III);
 - d. orçamento detalhado, contendo materiais permanentes e de consumo, com estimativa de custos e indicação de possíveis fornecedores, bem como identificação da fonte financiadora (Anexos IV);
- IV. Documentação complementar (quando aplicável):
 - a. declaração de instituição ou colaborador externo coparticipante do projeto;
 - b. parecer de aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

3.6.4 Dos aspectos éticos

Projetos que envolvam seres humanos ou animais deverão atender às normas éticas vigentes e apresentar parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, quando aplicável.

4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS.

4.1. Da submissão dos projetos de iniciação científica

4.1.1 Para concorrer às bolsas de Iniciação Científica, os projetos devem ser submetidos, obedecidos os critérios deste edital e do Regulamento do Pro-IC.

4.1.2 Serão considerados aptos para avaliação os projetos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. realização da inscrição dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- II. apresentação de toda a documentação exigida, conforme item 3.6 deste edital, no ato da inscrição;
- III. apresentar o Projeto de Pesquisa com assinaturas de todos envolvidos;
- IV. indicar formalmente o docente orientador responsável;
- V. em casos de grupos com mais de 03 (três) alunos pesquisadores, indicação daqueles que receberão a bolsa de iniciação científica remunerada, respeitando o limite estabelecido;
- VI. aceitação expressa de todas as normas estabelecidas neste edital, no Regulamento do Pro-IC e Regimento Geral da FAP.

4.2. Da organização dos grupos, orientadores e bolsas:

4.2.1 Os projetos de iniciação científica submetidos, deverão observar os seguintes critérios:

- I. cada projeto poderá ser composto por, no máximo, 03 (três) discentes bolsistas remunerados;
- II. cada docente poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos concomitantes;
- III. cada projeto poderá receber, no máximo, 03 (três) bolsas, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada;
- IV. cada discente poderá participar de, no máximo, 1 (um) projeto de IC sob a égide deste edital;

- V. os docentes orientadores de grupos de pesquisa terão carga horária de 02 horas/aulas semanais, para as atividades do grupo e apoio ao Pro-IC, além da bolsa destinada à orientação por projeto, conforme regulamentação institucional;
- VI. a participação de coorientadores será permitida, sem previsão de remuneração, salvo disposição em novas normas institucionais específicas.

4.3. Da seleção dos projetos de iniciação científica

4.3.1 Concluída a etapa de inscrição, conforme os prazos estabelecidos neste Edital, os projetos serão encaminhados pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Cultura - NUPEC para a primeira etapa de avaliação e classificação, sob responsabilidade do NUPEC e do Grupo de Professores Orientadores de grupos de pesquisa do Pro-IC, em seguida os projetos serão encaminhados para a segunda etapa de avaliação, sob a responsabilidade da Banca de Seleção, nomeada pela Direção Acadêmica.

4.3.2 O processo de seleção será composto por duas etapas:

I. 1ª Etapa eliminatória:

Sob a responsabilidade do Grupo dos Professores Orientadores de grupos de pesquisa do Pro-IC, juntamente com o NUPEC, consistirá em:

- a. conferência da documentação apresentada no ato da inscrição;
- b. verificação do atendimento às normas deste Edital e do do Regulamento do Pro-IC.
- c. serão eliminados os projetos que estiverem com documentação incompleta e não atenderem aos requisitos formais estabelecidos.

II. 2ª Etapa eliminatória e classificatória:

Sob a responsabilidade da Banca de Seleção de projetos de IC, nomeada pela Direção Acadêmica, consistirá na avaliação do mérito dos projetos, considerando os critérios e pesos estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Originalidade e/ou mérito científico	2
2. Relevância social, considerando abordagem de temas como	2

Educação das relações Étnico-raciais, educação ambiental, direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade	
3. Clareza na caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e metodologias	2
4. Coerência dos objetivos em relação aos resultados esperados e relevância científica	2
5. Viabilidade técnica e econômico-financeira	1
6. Consistência do plano de trabalho e viabilidade de execução dentro do período de 12 meses	1
7. Caráter interdisciplinar e contribuição para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes do perfil do egresso de Medicina da FAP	2

4.3.3 Da Pontuação

- A pontuação final do projeto será obtida pela soma dos critérios ponderados;
- Serão considerados CLASSIFICADOS os projetos que atingirem pontuação de, no mínimo, 70% dos 12 pontos distribuídos (8,4);
- A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

4.3.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate na avaliação dos projetos, serão considerados, sucessivamente:

- maior pontuação do projeto no critério de mérito acadêmico científico;
- maior pontuação do projeto no critério de Relevância social, considerando abordagem de temas como Educação das relações Étnico-raciais, educação ambiental, direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade;
- maior pontuação do projeto no critério de caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e clareza das metodologias de trabalho.
- semestre mais adiantado dos integrantes do grupo.

4.3.5 Da classificação e Contemplação dos Projetos

Serão contemplados os 07 (sete) primeiros projetos de IC aprovados, classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação da banca de seleção, a partir da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição e disponibilidade de bolsas.

Os projetos classificados além do limite de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou ampliação de bolsas.

Os 05 (cinco) primeiros colocados receberão bolsas remuneradas.

Os 2 (dois) projetos subsequentes serão contemplados com bolsas não remuneradas, sendo desenvolvidos na modalidade voluntária.

4.3.6 Das Atribuições da Banca de Seleção

Caberá à Banca de Seleção, nomeada pela Direção Acadêmica:

- I. avaliar os projetos inscritos, conforme ficha de avaliação específica, considerando os critérios estabelecidos e classificá-los em ordem decrescente da pontuação obtida;
- II. Emitir parecer final de classificação, com base na média das notas atribuídas pelos avaliadores indicando:
 - a. os projetos aprovados até o limite de 07(sete);
 - b. os projetos classificados (demais projetos com pontuação mínima exigida);
- III. Emitir parecer dos projetos porventura desclassificados, com a devida justificativa para a desclassificação:
 - a. inviabilidade de execução do projeto seja por motivos técnicos, legais e/ou financeiros;
 - b. inconsistências na elaboração do projeto de IC;
 - c. plágio na íntegra ou em parte do projeto de IC;

4.3.7 Das Atribuições do NUPEC

Caberá ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Cultura - NUPEC:

- I. Receber o parecer final da classificação dos projetos com indicação dos aprovados e reprovados e dar os devidos encaminhamentos;
- II. Realizar a publicação oficial do resultado no site institucional

- III. Proceder ao arquivamentos dos documentos de seleção até a finalização das atividades dos bolsistas;
- IV. Encaminhar a relação dos discentes bolsistas e docentes orientadores ao setor responsável para implementação e pagamento das bolsas.
- V. Adotar as demais providências administrativas necessárias à execução do Pro-IC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A inscrição de projetos de iniciação científica pelo Pro-IC sujeita o candidato a aceitação integral das normas do Regulamento estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa;
- II. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Gestora do Pro-IC, com a devida validação da Direção Acadêmica.
- III. Os discentes contemplados com a bolsa de iniciação científica deverão:
 - a. cumprir todas as normas de entrega dos relatórios parcial e final, nos prazos estabelecidos no cronograma;
 - b. submeter o produto acadêmico final, na forma de artigo científico, conforme orientações do Programa;
 - c. participar das atividades acadêmicas vinculadas ao Pro-IC, quando convocado.
 - d. apresentar os resultados da pesquisa em evento científico institucional ou equivalente, conforme definição do Pro-IC.
- IV. O descumprimento das obrigações dos discentes e docentes, sem justificativa formal aceita pelo NUPEC e validada pela Direção Acadêmica, implicará em:
 - a. suspensão da bolsa;
 - b. desligamento do Programa;
 - c. devolução dos valores recebidos, conforme normativas institucionais vigentes.
- V. É responsabilidade do docente orientador acompanhar e guiar o trabalho do discente bolsista, devendo notificar imediatamente o NUPEC caso o aluno descumpra qualquer uma das diretrizes estabelecidas neste edital.

Araripina, 30 de abril de 2026.

Faculdade Paraíso - FAP Araripina



Documento assinado digitalmente

DIVANIA ARAUJO FREITAS

Data: 29/04/2026 16:30:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Divânia Araújo Freitas - Diretora Acadêmica

Comissão Gestora do Pro-IC

Núcleo de Pesquisa, Extensão e Cultura - NUPEC

Docentes da Banca de Seleção de Projetos de IC

Grupo de Professores Orientadores vinculados ao Pro-IC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO DISCENTE - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PRO-IC)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome completo:

CPF:

Matrícula:

Curso:

Semestre:

E-mail:

Telefone:

2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Já participou de algum projeto de pesquisa ou extensão?

() Sim () Não

Se sim, informe: _____

3. LINHA DE PESQUISA E PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Linha de Pesquisa:

() Saúde Coletiva, Epidemiologia e Atenção à Saúde

() Processos Clínicos, Diagnóstico e Terapêutica em Medicina

() Ciências Básicas Aplicadas à Medicina

() Educação Médica, Ética e Humanização em Saúde

() Inovação Tecnológica e Saúde Digital

() Saúde da População do Sertão Nordestino e Desenvolvimento Regional

() Outra (especificar): _____

Título do Projeto: _____

Nome do docente orientador (indicação): _____

Função no projeto:

- Bolsista remunerado
- Participante voluntário

4. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- Estou regularmente matriculado na Faculdade Paraíso – FAP Araripina;
- Tenho ciência e concordo com as normas do Edital Pro-IC nº 01/2026;
- Comprometo-me a cumprir as atividades previstas no projeto;
- Não acumularei bolsa de iniciação científica com outros programas similares, conforme previsto no edital.

- Declaro que possuo disponibilidade de, no mínimo, 8 horas semanais para dedicação às atividades do projeto de iniciação científica.

6. TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a:

- Cumprir o plano de trabalho estabelecido;
- Entregar os relatórios parcial e final nos prazos definidos;
- Participar das atividades acadêmicas vinculadas ao Pro-IC;
- Submeter o produto final do projeto, conforme orientações do Programa.

Local e data:

Assinatura do discente:

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA (PRO-IC)

O projeto de iniciação científica deverá ser elaborado conforme a estrutura abaixo, respeitando as normas acadêmicas vigentes, contendo de 8 a 10 páginas excluindo anexos.

1. TÍTULO

Deve ser claro, objetivo e refletir o conteúdo da pesquisa.

2. RESUMO (*Máximo de 250 palavras*)

Apresentação concisa do projeto, contendo:

- tema da pesquisa
- objetivo geral
- metodologia
- resultados esperados

3. INTRODUÇÃO

Contextualização do tema, apresentando o cenário da pesquisa e sua relevância no campo científico e/ou social.

4. PROBLEMA DE PESQUISA

Formulação clara da questão que orientará o estudo.

5. JUSTIFICATIVA

Apresentação da importância do estudo, destacando:

- relevância científica
- relevância social
- contribuição para a área da saúde/medicina

6. REFERENCIAL TEÓRICO E/OU TEMÁTICO

Discussão dos principais conceitos, teorias e estudos que fundamentam a pesquisa.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral

Define o propósito central da pesquisa.

7.2 Objetivos Específicos

Descrevem as etapas necessárias para alcançar o objetivo geral.

8. METODOLOGIA

Deve apresentar, de forma clara e detalhada:

- tipo de estudo
- local da pesquisa
- população/amostra
- critérios de inclusão e exclusão
- instrumentos de coleta de dados
- procedimentos de coleta
- análise dos dados
- aspectos éticos

9. CRONOGRAMA

Distribuição das atividades ao longo de 12 meses.

10. ORÇAMENTO

Apresentar estimativa de custos do projeto, incluindo materiais de consumo e/ou permanentes, com indicação, quando possível, de valores estimados e da fonte de financiamento.

Projetos que não demandarem recursos financeiros deverão declarar explicitamente essa condição neste item.

11. REFERÊNCIAS

Devem ser apresentadas conforme as normas da ABNT vigentes.

12. ANEXOS/APÊNDICES (SE NECESSÁRIO)

Incluir documentos complementares, tais como:

- instrumentos de coleta de dados
- termos de consentimento
- autorizações institucionais

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE (PRO-IC)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do discente:

Curso:

Semestre atual:

Título do projeto:

Docente orientador:

2. OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE

Descrever de forma sucinta as atividades que o discente desenvolverá no projeto:

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividade	Descrição	Período
Revisão de literatura	Levantamento bibliográfico	Mês 1–2
Planejamento metodológico	Definição de instrumentos	Mês 2–3
Coleta de dados	Execução da pesquisa	Mês 4–8
Análise de dados	Interpretação	Mês 9–10
Relatórios	Parcial e final	Durante o projeto

Produção científica	Artigo ou produto final	Mês 10–12
---------------------	-------------------------	-----------

4. CARGA HORÁRIA

08 (oito) horas semanais:

- 06 horas para pesquisa
- 02 horas para orientação

5. DECLARAÇÃO

Declaro que cumprirei todas as atividades previstas e finalizarei o projeto antes do início do Internato.

Local e data: _____

Assinatura do discente: _____

Assinatura do orientador: _____

ANEXO IV – MODELO DETALHADO DE ORÇAMENTO DO PROJETO

O presente orçamento detalha os recursos financeiros necessários para a execução do projeto de Iniciação Científica, contemplando materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros, com estimativas baseadas em valores médios de mercado.

1. Materiais de Consumo - *Insumos de uso imediato e não duráveis*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Subtotal: R\$ _____

2. Materiais Permanentes - *Bens duráveis com vida útil superior a 2 anos*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Subtotal: R\$ _____

3. Serviços de Terceiros - *Serviços especializados necessários ao projeto*

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)

Subtotal Serviços: R\$ _____

4. Resumo Orçamentário

Categoria	Valor (R\$)
Material de Consumo	
Material Permanente	
Serviços de Terceiros	
TOTAL GERAL	

5. Possíveis Fornecedores

6. Fonte Financiadora

Os recursos para execução do projeto poderão ser provenientes de:

- Recursos Próprios
- Edital de Pesquisa Interna (Institucional)
- Parceria com Iniciativa Privada

Observações

- Os valores apresentados neste orçamento correspondem a estimativas baseadas em preços de mercado vigentes no momento da elaboração do projeto, devendo ser atualizados por ocasião da cotação formal.
- Nos casos de financiamento institucional, a aquisição de bens e serviços deverá observar as normas vigentes, incluindo a exigência de, no mínimo, três cotações/orçamentos distintos para instrução dos processos de compra.

- Os bens permanentes eventualmente adquiridos serão incorporados ao patrimônio da instituição.
- A instituição fornecerá apoio por meio de sua infraestrutura física e tecnológica, incluindo acesso a laboratórios, equipamentos, bibliotecas e demais recursos institucionais necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme disponibilidade.
- A concessão de recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição e às normas estabelecidas no edital.